



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Preâmbulo:

O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito municipal, o Sr. Ailton Aparecido Maistro, e por meio de seu Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. Lucas Oliveira Schauff e equipe técnica especializada, vem por meio deste realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

Da Fundamentação legal:

Lei nº 14.133/2021: “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na elaboração de estudo fitossociológico (inventário florestal) e montagem do processo no SINAFLO, incluindo a previsão de outros documentos eventualmente solicitados pelo órgão ambiental e conforme Instrução Normativa IAT nº 48/2025, com a finalidade de aprovação de autorização de supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP), localizada no município de Rolândia.

DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

A contratação se justifica em função da necessidade da elaboração de estudo fitossociológico (inventário florestal) e montagem do processo no SINAFLO, incluindo a previsão de outros documentos eventualmente solicitados pelo órgão ambiental e conforme Instrução Normativa IAT nº 48/2025, com a finalidade de aprovação de autorização de supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP).

Sendo, portanto, necessário que este seja realizado por um profissional legalmente habilitado.

Também é justificada a contratação, pelo fato de ter sido solicitada a autorização de supressão para execução das obras de drenagem pluvial a serem implementadas no município de Rolândia.

DO PARCELAMENTO

Em atendimento ao disposto no art. 23, § 1º, e art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração analisou a viabilidade do não parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à execução contratual.

Após essa análise, restou definido que:

- O objeto será adquirido de forma unitária, por item, garantindo maior competitividade e ampla participação de fornecedores. Se justifica pela contratação de 1 (uma) empresa em específico que elabore todos os itens do edital. A separação em itens, se dá por conta da diferença significativa de áreas (em m²) a serem empenhadas e a discriminação separada foi a melhor forma de corrigir a precificação nesse caso.
- Não haverá parcelamento na entrega, em razão de caráter indivisível do fornecimento, o que se mostra tecnicamente justificado para assegurar a economicidade, a eficiência e o atendimento do interesse público.





DO ESCOPO:

A empresa deverá desenvolver todos os estudos, projetos e relatórios, além de possíveis devolutivas necessárias para subsidiar o deferimento da devida autorização de supressão vegetal em Área de Preservação Permanente (APP), localizada no município de Rolândia.

DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados conforme Instrução Normativa IAT nº 48/2025, com a finalidade de aprovação de autorização de supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP), localizada no município de Rolândia.

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS:

Será realizada a contratação do serviço específico com a finalidade de autorização ambiental para supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP), sendo necessário o quantitativo indicado no descritivo dos itens para registro de preços.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A aquisição se dará por meio de contratação para fornecimento.

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não está sendo prevista a possibilidade de subcontratação.

DA ANÁLISE DE RISCO:

a) Reconhecimento do risco

Macroprocesso	Descrição
Planejamento da Contratação	Ineficiência na comunicação entre atores envolvidos no processo.
Planejamento da Contratação	Divergência entre áreas envolvidas na aquisição do material.
Planejamento da Contratação	Impossibilidade de contratar por falta de recurso ou por fracasso no processo licitatório.
Planejamento da Contratação	Possibilidade de ausência de pessoas chave na condução do processo de contratação.
Planejamento da Contratação	Faltar pessoa chave para compor a equipe de planejamento (Demandante, administrativo e técnico)
Planejamento da Contratação	Elaboração de ETP e do PB com especificações incompletas ou com requisitos insuficientes ou indevidamente restritivos.
Planejamento da Contratação	Contingenciamento orçamentário.
Planejamento da Contratação	Impossibilidade de aquisição por falta de orçamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Macroprocesso	Descrição
Seleção do Fornecedor	Não haver fornecedores habilitados ao fornecimento
Gestão e Fiscalização Contratual	Não haver o fornecimento do objeto
Gestão e Fiscalização Contratual	A contratada não manter as condições de habilitação pactuadas à época da licitação
Gestão e Fiscalização Contratual	Interromper o fornecimento do material
Gestão e Fiscalização Contratual	Atrasar o pagamento à contratada

b) Categorização

Macroprocesso	Descrição	Nível de Risco
Planejamento da Contratação	Ineficiência na comunicação entre atores envolvidos no processo.	Médio
Planejamento da Contratação	Divergência entre áreas envolvidas na contratação do material e sua instalação.	Baixo
Planejamento da Contratação	Impossibilidade de contratar por falta de recurso ou por fracasso no processo licitatório.	Médio
Planejamento da Contratação	Possibilidade de ausência de pessoas chave na condução do processo de contratação.	Médio
Planejamento da Contratação	Faltar pessoa chave para compor a equipe de planejamento (Demandante, administrativo e técnico)	Alto
Planejamento da Contratação	Elaboração de ETP e do PB com especificações incompletas ou com requisitos insuficientes ou indevidamente restritivos.	Alto
Planejamento da Contratação	Contingenciamento orçamentário.	Médio
Planejamento da Contratação	Impossibilidade de contratação por falta de orçamento	Baixo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Macroprocesso	Descrição	Nível de Risco
Seleção do Fornecedor	Não haver fornecedores habilitados ao fornecimento	Baixo
Gestão e Fiscalização Contratual	Não haver o fornecimento do objeto	Médio
Gestão e Fiscalização Contratual	A contratada não manter as condições de habilitação pactuadas à época da licitação	Alto
Gestão e Fiscalização Contratual	Interromper o fornecimento do material	Médio
Gestão e Fiscalização Contratual	Atrasar o pagamento à contratada	Médio

c) Prioridade da análise

Descrição	Nível de Risco	
Faltar pessoa chave para compor a equipe de planejamento (Demandante, administrativo e técnico)	Alto	40
Elaboração de ETP e do PB com especificações incompletas ou com requisitos insuficientes ou indevidamente restritivos.	Alto	40
A contratada não manter as condições de habilitação pactuadas à época da licitação	Alto	40
Não haver o fornecimento do objeto	Médio	25
Possibilidade de ausência de pessoas chave na condução do processo de contratação.	Médio	16
Contingenciamento orçamentário.	Médio	16
Interromper o fornecimento do material	Médio	16
Ineficiência na comunicação entre atores envolvidos no processo.	Médio	10
Impossibilidade de contratar por falta de recurso ou por fracasso no processo licitatório.	Médio	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Descrição	Nível de Risco	
Atrasar o pagamento à contratada	Médio	10
Impossibilidade de contratação por falta de orçamento	Baixo	5
Não haver fornecedores habilitados ao fornecimento	Baixo	5
Divergência entre áreas envolvidas na aquisição do material e sua instalação	Baixo	4

d) Tratamento dos riscos

1. Criar cronograma para controle de prazos junto a empresa licitante.
2. Documentar todas as deliberações e aprovações em atas ou sistemas de gestão, garantindo transparência e rastreabilidade.
3. Garantir que os recursos financeiros estejam previamente alocados e aprovados.
4. Garantir que haja pelo menos um backup capacitado para assumir atividades críticas em caso de ausência.
5. Manter um banco de dados com titulares e seus substitutos imediatos para cada função (demandante, técnico, administrativo).
6. Envolver todas as áreas técnicas relevantes desde a fase inicial (demandante, especialistas, jurídico, compras) para assegurar que o ETP e PB contemplem todas as necessidades.
7. Realizar um estudo detalhado da disponibilidade orçamentária, considerando cenários de contingenciamento e restrições fiscais.
8. Realizar estudos de viabilidade financeira antes de iniciar o processo licitatório, garantindo que os recursos estejam efetivamente disponíveis e alocados.
9. Realizar pesquisa de mercado detalhada para avaliar a existência de fornecedores qualificados e interessados no objeto da licitação.
10. Exigir comprovação de capacidade técnica, econômica e operacional (certificados, experiência similar, referências).
11. Estabelecer penalidades por descumprimento, como multas, suspensão de pagamentos ou rescisão contratual.
12. Incluir no contrato obrigação expressa e fornecimento ininterrupto, com definição clara das consequências por descumprimento (multas diárias, rescisão e busca de outro fornecedor às custas da contratada).
13. Alocar recursos financeiros antes da abertura do processo licitatório, garantindo que os valores estejam disponíveis conforme o cronograma de pagamentos.

e) Monitoramento

O fiscal indicado para o monitoramento deste processo será o Sr. Wellington Vinícius Batista, CPF: 110.077.899-30, tendo o Sr. Marcello Jordão Gomes Ribeiro, CPF: 010.253.529-98, como suplente. Ficando o mesmo responsável pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco.

DO DESCRITIVO DOS ITENS:

Com base no Objeto da licitação, na modalidade de contratação e nos itens que se pretende registrar, segue a discriminação detalhada de cada item, contendo a quantidade e unidade de medida.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Discriminação detalhada do item	Unidade de medida	Quantidade necessária
Elaboração de relatório técnico de inventário florestal, com as informações coletadas durante o levantamento de campo, elaboração de planilhas em Excel com parâmetros levantados em campo e calculados, emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e registro do processo no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR, incluindo a previsão de outros documentos eventualmente solicitados pelo órgão ambiental, condicionada à aprovação final de autorização de supressão de vegetação em área localizada no município de Rolândia.	Serviço	100
Deslocamento (ida e volta) considerando o endereço da Prefeitura Municipal de Rolândia como ponto de partida.	Km	2.000
Levantamento de campo por censo, considerando a área inventariada (incluso material utilizado, diárias e alimentação da equipe).	m²	200.000

Prazo de entrega/execução: 45 (quarenta e cinco) dias para protocolo da solicitação, contados a partir do recebimento do empenho.

Da assistência técnica: A Contratada ficará responsável por eventuais alterações solicitadas pelo órgão ambiental, até que se obtenha a aprovação do projeto.

DA PRECIFICAÇÃO:

Com base no descritivo detalhado e cláusulas que minimizam os riscos do serviço, foram captados orçamentos para precificação dos itens a serem licitados, conforme planilha a seguir:

Item	Und. De Medida	Qtde	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total
1	Serviço	100	Elaboração de relatório técnico de inventário florestal, com as informações coletadas durante o levantamento de campo, elaboração de planilhas em Excel com parâmetros levantados em campo e calculados, emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e registro do processo no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR, incluindo a previsão de outros documentos eventualmente solicitados pelo órgão ambiental, condicionada à aprovação final de autorização de supressão de vegetação em área localizada no município de Rolândia.	R\$ 3.500,00	R\$ 350.000,00
2	Km	2.000	Deslocamento (ida e volta) considerando o endereço da	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

			Prefeitura Municipal de Rolândia como ponto de partida.		
3	m²	200.000	Levantamento de campo por censo, considerando a área inventariada (incluso material utilizado, diárias e alimentação da equipe).	R\$ 0,50	R\$ 100.000,00

A garantia dos produtos/serviços será de: 12 (doze) meses.

Dos procedimentos para a precificação:

Tendo em vista as diversas maneiras de precificação será adotada a cesta de preços para composição de custo unitário do item, sendo ela contemplada por:

a) Um orçamento de fornecedor, baseado no descritivo do termo de referência;

Foram realizados contatos via e-mail/telefone para solicitação de propostas, conforme termo de referência, havendo resposta de 4 (quatro) empresas, sendo que uma delas deu retorno negativo a solicitação.

b) Um orçamento retirado de tabelas de banco de preços;

Não se aplica.

c) Um orçamento coletado diretamente das gôndolas de fornecedores, devidamente assinado pelo servidor que o coletou;

Não se aplica.

d) Um orçamento de atas de registro de preços de produto similar licitado em outros Municípios;

Não se aplica.

e) Um orçamento baseado no mesmo item licitado no ano anterior por este Município, acrescido da porcentagem de inflação registrado no ano;

Há registros anteriores de produtos com as mesmas características, mas o orçamento precisa ser individualizado devido a características das áreas em questão.

f) Um orçamento baseado em tabela oficial de custos (com apresentação de base de cálculo);

Não se aplica.

g) Um orçamento com base em nota fiscal oficial (como as notas do programa Nota Paraná);

Não se aplica.

h) Preços retirados de sites de internet, sendo aceitos apenas valores de lojas oficiais, acrescidos do custo do frete;

Não se aplica.

i) Qualquer outra forma de orçamento não citada anteriormente, desde que legal, comprovadamente seu valor seja compatível com o preço de mercado e, desde que atestada sua confiabilidade pelo servidor que captou esse orçamento.

Não foram realizadas diferentes cotações.

Foi considerada apenas a utilização do método orçamento de fornecedor, pois conforme citado no item a foi o método mais aplicável, devido a quantidade de variáveis a serem levadas em conta.

O método de tabela de banco de preços não se aplica, pois não existe um registro do tipo.

O orçamento coletado diretamente das gôndolas de fornecedores não se aplica, pois se trata de contratação de serviço, não produto.

O orçamento de atas de registro de preços, não se aplica, devido a quantidade de variáveis a serem levadas em conta.

O orçamento baseado no mesmo item licitado no ano anterior por este Município, não se aplica e foi justificado no item e.

O orçamento baseado em tabela oficial de custos, não se aplica, pois não possuem preço de mercado padronizado.

O orçamento com base em nota fiscal oficial não se aplica, pois dependem de avaliação técnica, não apenas de valores de nota fiscal.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Preços retirados de sites de internet, não se aplica, pois é orçado individualmente com base nas características e localização da área.

DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAL/REGIONAL:

Para atendimento à legislação de benefícios das micro e pequenas empresas, Lei 123/06, as contratações com valores de até R\$ 80.000,00 poderão ser exclusivas para micro e pequenas empresas, os itens de valores superiores a este estipulado poderão ser divididos em cotas, com reserva de até 25% de sua quantidade destinada exclusivamente à micro e pequenas empresas.

Os serviços, por serem de cunho indivisível, e caso possuam um valor superior a 80 mil reais, poderão ter cláusula de execução que contemple a subcontratação para micro e pequenas empresas, mediante comprovação de vínculo para a com a contratada, no limite de até 25% do serviço, ou ainda de pequenas etapas do serviço.

Havendo ao menos três micros e pequenas empresas, sediadas local ou regionalmente a licitações poderá ser exclusiva de forma local/regional, sendo necessária a comprovação das três licitantes em condições competitivas locais/regionais.

Para tanto neste contratação/registro, será utilizada forma de contratação:

Ampla concorrência, sem exclusividade para ME e EPP, devido ao valor de contratação e o edital em lote único, justificado pela contratação de 1 (uma) empresa em específico que elabore todos os itens do edital. A separação em itens, se dá por conta da diferença significativa de áreas (em m²) a serem empenhadas e a discriminação separada foi a melhor forma de precificar.

DAS PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO/REGISTRO

A execução do serviço deverá ser realizada por profissional capacitado, e os documentos finais deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado acompanhado de documento de responsabilidade técnica.

DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação do serviço é viável a necessária visto que é uma condicionante para a continuidade da obra.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral do edital de licitação.

Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.

O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.

Rolândia - PR, 09 de julho do ano de 2025.

Equipe técnica:

Wellington Vinícius Batista

Marcello Jordão Gomes Ribeiro

Autorização do Secretário da Pasta

Lucas Oliveira Schauff

Autorização do Prefeito Municipal

Ailton Aparecido Maistro



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia